



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

## Medida I.3 – Requalificação de Instalações Desportivas no Território Nacional

### Documentação necessária

#### Registo da entidade

- Estatutos;
- Atas de nomeação dos órgãos de direção;
- NIF/NIPC;
- NIB – Declaração do Banco;
- Certidão de pessoa coletiva;
- Declaração filiação de modalidades em Federação com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva;
- Documento que autoriza o responsável pelo registo da entidade a obrigá-la para os objetivos do contrato-programa;
- Declaração de Não-Dívida à Autoridade Tributária;
- Declaração de Não-Dívida à Segurança Social;
- Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo.

#### Registo da candidatura

- Certidão de Registo Predial;
- Coordenadas da Instalação Desportiva;
- Contrato de utilização do espaço (arrendamento, cedência, comodato, etc.);
- Documento do proprietário a autorizar a intervenção objeto da candidatura (se aplicável);
- Licença de Utilização/Alvará de Autorização de Utilização do imóvel/instalação desportiva objeto da candidatura ou, sempre que aplicável, certidão de isenção emitida pelo município, legalmente fundamentada, que comprove a dispensa dessa autorização.

Em alternativa, quando aplicável, declaração emitida pelo município, elaborada nos termos das minutas constantes dos anexos à Portaria n.º 71-B/2024, em conformidade com o enquadramento aplicável, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2024;

- Registo fotográfico da situação atual;
- Relatório / Diagnóstico da situação;
- Memória descritiva e justificativa, detalhada, da intervenção;
- Projetos, Estudos e Termos de Responsabilidade ou outra documentação, conforme portaria 71-A/2024 de 27 de fevereiro, quando aplicável, devendo incluir comprovativo de instrução no departamento de urbanismo nos respetivos municípios, ou junto de outras entidades, de acordo com o exigido regulamentarmente;



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL

- Elementos caracterizadores da intervenção, desenhos e elementos escritos, declarações e termos de responsabilidade, quando a intervenção não esteja sujeita a controlo prévio ou análise por parte do município ou qualquer outra entidade;
- Comprovativos do pagamento das respetivas taxas, quando exigível;
- Comprovativos da instrução ou requisição junto dos serviços competentes do município ou entidades com jurisdição sobre o prédio, inscrito em formulário próprio, se existente, com registo/comprovativo de entrega.  
Caso a intervenção seja de escassa relevância urbanística, cópia da notificação/comunicação à Câmara Municipal, inscrito em formulário próprio, se existente, com registo/comprovativo de entrega na autarquia;
- Comprovativo de instrução de processo de regularização, ao abrigo da Lei n.º 29/2024 de 5 de março e pagamento das respetivas taxas, quando aplicável;
- Outros documentos que a entidade candidata entenda por relevantes para a apreciação da candidatura, bem como qualquer documentação complementar que, em função da natureza da intervenção, possa ser exigida no âmbito da análise técnica;
- Para intervenções em áreas de jurisdição de Portos, deverá ser emitida uma declaração de deferimento por entidade com jurisdição em matéria de operação urbanística do respetivo Porto, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e contemplar ainda a identificação das entidades externas a consultar no âmbito do objeto proposto, esclarecendo a necessidade de intervenção da Autarquia Local, se aplicável, no âmbito dos acordos existentes entre os intervenientes;
- Pareceres favoráveis de outras entidades, quando exigível regulamentarmente;
- Declaração de cumprimento do D.L. 163/2006 de 8 de agosto e Termo de Responsabilidade de técnico legalmente habilitado para o projeto (quando aplicável);
- Declaração de cumprimento do RJSCIE e RTSCIE acompanhada de Termo de Responsabilidade de técnico legalmente habilitado, quando aplicável;
- Orçamento discriminado, com preços unitários e quantidades, incluindo IVA;
- Declarações de apoios financeiros de outras entidades;
- Declaração em como a entidade candidata não recebeu apoio financeiro via PRID/IPDJ nos últimos 6 meses.